

A Câmara Municipal de Lavras, decretou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - A Receita do Município de Lavras para o exercício de 1

com a seguinte discriminação:

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
	<u>RECEITAS CORRENTES</u>
	<u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u>
	<u>Impostos:</u>
1.1.1-21	Imposto Territorial: -Urbano -Rural
1.1.1-22	Imposto s/ Transmissão de Propriedade e Imóvel "Inter-Vivos"
1.1.1-23	Imposto Predial
1.1.1-24	Imposto de Licença
1.1.1-25	Imposto s/ Industrias e Profissões
1.1.1-26	Imposto s/ Diversões Publicas
1.1.1-99	Outros Impostos: -Imposto s/ Turismo e Hospedagem
	<u>Taxas:</u>
1.1.2-12	Taxas de Expediente e Emolumentos: -Expedientes diversos
1.1.2-17	Taxas Rodoviarias
1.1.2-19	Taxas de Limpeza Pública
1.1.2-21	Taxas de Aferição de Pesos e Medidas: -Aferição municipal
1.1.2-22	Taxas de Viação: -Taxa de calçamento -Taxa de conservação de calçamento
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....
	<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>
1.2.3-00	Participações e Dividendos: -Juros e dividendos
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL.....
	<u>RECEITA INDUSTRIAL</u>
1.3.2-00	Receitas de Serviços Públicos: -Taxa de agua
1.3.2-00	Transportes: -Renda de bondes
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL.....
	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>
1.4.1-00	Quota-parte do Imposto de Renda
1.4.2-00	Quota-parte do Imposto de Consumo
1.4.3-00	Quota-parte de Impostos Estaduais
	Quota-parte do Imposto s/ Combustiveis e Lubrificantes